



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet e implementação de uma rede pública de fibra óptica interligando os órgãos da administração, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. PLANILHA DE SERVIÇOS - REFERENCIAL

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO
	1.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA (LINK PRINCIPAL COM REDE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO + REDUNDÂNCIA) NO ENDEREÇO RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 (PAÇO MUNICIPAL - CENTRO ADMINISTRATIVO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	2.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA (LINK PRINCIPAL COM REDE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO + REDUNDÂNCIA) NO ENDEREÇO RUA CAMPOS NETO, 177 (SECRETARIA DE SAÚDE - SMS), COM LARGURA DE BANDA DE 500Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	3.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA (LINK PRINCIPAL COM REDE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO + REDUNDÂNCIA) NO ENDEREÇO RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN (GUARDA MUNICIPAL), COM LARGURA DE BANDA DE 500Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	4.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA HEITOR MÜLLER, 240 - BAIRRO PANORAMA (EMEF ADOLFO SCHULER), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	5.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA ORLANDO D. ALBRECHT, Nº: 212 - BAIRRO SÃO PAULO (EMEF BAIRRO SÃO PAULO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	6.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO (EMEF BARBARA HELEODORA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	7.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO FORTALEZA - PASSO DA (EMEF BELLO FAUSTINO DOS SANTOS), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	8.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO LOCALIDADE DE PORTO GARIBALDI (EMEF BERNARDINO LUÍS DE SOUZA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	9.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE CAMPO DO MEIO (EMEF PROF MAFALDA PADILHA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	10.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO ESTRADA SELMA WALLAUER, Nº: 2240 - FAXINAL (EMEF CARLOS FREDERICO SCHUBERT), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	11.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM (EMEF CAROLINA A B KOCHEMBORGER), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	12.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA PE. ALBERTO TRASEL, Nº: 347 - BAIRRO CINCO DE MAIO (EMEF CINCO DE MAIO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	13.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE ALFAMA (EMEF DONA CLARA CAMARÃO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	14.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA EDGAR LOPES DE ALMEIDA, Nº: 265 - BAIRRO SENAI (EMEF LENA PITHAN), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	15.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA DEVINO MEZZARI, Nº: 444 - BAIRRO RUI BARBOSA (EMEF DR WALTER BELIAN), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	16.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE RUA NOVA (EMEF ETELVINO DE A. CRUZ), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	17.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE PASSO DA SERRA (EMEF HENRIQUE P ZIMMERMANN), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	18.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE SOBRADO (EMEF JACOB HAUBERT), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	19.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA CAMPOS NETO, Nº: 665 - BAIRRO SANTA RITA (EMEF JOSE PEDRO STEIGLEDER), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	20.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE PASSO DO GIL - MUDA BOI (EMEF MUDA BOI - MANOEL J DA MOTTA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	21.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE PORTO DOS PEREIRAS (EMEF PROF MARIA J A DE OLIVEIRA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	22.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE SERRA VELHA (EMEF MILITÃO JOSE DE AZEREDO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	23.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA DAS TULIPAS, Nº: 77 - BAIRRO ESTAÇÃO (EMEF ANA BEATRIZ LEMOS), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	24.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NA LOCALIDADE DE COSTA DA SERRA - RS 411 (EMEF PEDRO JOÃO MULLER), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	25.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA ESPÍRITO SANTO Nº 360 - BAIRRO OLARIA (EMEI ADENILLO E RUBENICH), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	26.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA ELITA GRIEBELER, Nº: 270 - BAIRRO AEROCULUBE (EMEI DR JOSÉ FLORES CRUZ), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.
	27.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA BARÃO DO JACUI, 167 - BAIRRO CINCO DE MAIO (EMEI MARIA L LEINDECKER), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps, demais especificações conforme termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

28.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA SIÁ OTILIA, Nº: 25 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO (EMEI SANTO ANTÔNIO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
29.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA TULIPAS Nº 35 - BAIRRO ESTAÇÃO (EMEI EMMA R DE MORAES), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
30.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA TRISTÃO FAGUNDES, Nº: 276 - FERROVIÁRIO (EMEI GENTE MIUDA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
31.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº: - BAIRRO SENAI (EMEI ESPERANÇA), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
32.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA VEREADOR JOÃO VICENTE, 292, BAIRRO CENTENÁRIO (EMEI ÁUREA MARIZE DOS SANTOS NOVAL), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
33.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA ERNESTO POPP, 568 - BELA VISTA (CORPO DE BOMBEIROS), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
34.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA BRUNO DE ANDRADE, 1515 - BAIRRO TIMBAUVA (TELECENTRO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
35.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA LA SALLE, 09 - BAIRRO MUNICIPAL (CADASTRO ÚNICO), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
36.	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100% FIBRA ÓPTICA NO ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA, 1874 - BAIRRO FERROVIÁRIO (CASA DO PRODUTOR), COM LARGURA DE BANDA DE 100Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
37.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA CAMPOS NETO, 177 (SECRETARIA DE SAÚDE - SMS), COM TRANSPORTE DE 500Mbps e Conexão Redundante , demais especificações conforme termo de referência.
38.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA JOÃO PESSOA, 1363 (PALÁCIO RIO BRANCO), COM TRANSPORTE DE 500Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
39.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA ALBANO COELHO DE SOUZA, SN (5ºBPM), COM TRANSPORTE DE 500Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
40.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN (GUARDA MUNICIPAL), COM TRANSPORTE DE 500Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
41.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA LA SALLE, 09 (SMHAD - CRAS), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
42.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA RAMIRO BARCELOS, 2672 (UBS CENTRO), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
43.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 2013 (SMDEC), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
44.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA JOÃO PESSOA, 1748 (SMED), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
45.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA CAMPOS NETO, 777 (SMVSU/SMDR), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
46.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA JOÃO PESSOA, 1388 (ARQUIVO GERAL), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
47.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA BENTO GONÇALVES, 1920 (MERENDA ESCOLAR), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
48.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA CAPITÃO CRUZ, 2150 (BIBLIOTECA), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
49.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA CAPITÃO CRUZ, 1761 (VIG. SANITARIA), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
50.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A ESTRADA MONTENEGRO/POLO, 3952 (ESF 1 GERMANO HENKE), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
51.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA TIETÊ, 240 (ESF 2 ESPERANÇA), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
52.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA JOSÉ LUIZ, 1050 (ESF 3 INDUSTRIAL), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
53.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA GETÚLIO VARGAS, 1323 (ESF 4 SANTO ANTONIO), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
54.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA ALBERTO GOTTSEELIG, SN (ESF 5 CENTENARIO), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
55.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RS 287 - MUDA BOI (UBS MUDA BOI), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
56.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A ESTRADA SANTOS REIS, SN (UBS SANTOS REIS), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
57.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA BRUNO DE ANDRADE, 1847 (CAPS ADULTO), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
58.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA RICARDO JAHN, 320 (CAPS INFANTO JUVENIL), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
59.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA BUARQUE DE MACEDO, 154 (CREAS), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
60.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA ANTÔNIO INÁCIO, 57 (CONSELHO TUTELAR), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
61.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA OSVALDO ARANHA, 2215 (DIPAHC - ESTAÇÃO DA CULTURA), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
62.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA OSVALDO ARANHA, 2170/2158 (MUSEU/ARQUIVO HISTORICO), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
63.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN (SMDECT), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.
64.	IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO A RUA RAMIRO BARCELOS, 2993 A RUA ERNESTO POPP, SN, BAIRRO CINCO DE MAIO (CEMITÉRIO MUNICIPAL), COM TRANSPORTE DE 300Mbps , demais especificações conforme termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, prorrogável, se for o caso, na forma dos art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021, inciso XV.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviço contínuo, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A intercomunicação entre as secretarias, postos, escolas e demais setores públicos, para a troca de informações, documentação e acesso à rede mundial de computadores através da internet é indispensável no mundo atual. Todos os serviços prestados pela Administração Municipal são acessados via internet através do Portal do Município de Montenegro. A falta de internet acarretaria em um prejuízo enorme à toda a estrutura de trabalho do município.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS ITENS DE Nº 1 A 3 –

LINK DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA:

5.1.1. Fornecimento de link **dedicado** de acesso à internet 100% fibra óptica (link principal com rede exclusiva do município + redundância) tem como objetivo conectar à rede interna do município com a rede mundial de computadores.

5.1.2. A velocidade de transmissão disponível para os Links Dedicados de conexão com a Internet através de Fibra Óptica devem ser de, no mínimo, 1000 Mbps (1Gb) simétrico para o Link do **Paço Municipal** (Tanto o Link Principal quanto o Link Redundante), de 500 Mbps simétricos para o link da **Secretaria de Saúde** (Tanto o Link Principal quanto o Link Redundante) e de 500 Mbps simétricos para o link da **Guarda Municipal** (Tanto o Link Principal quanto o Link Redundante);

5.1.3. Os links (Paço Municipal, Sec. Saúde e Guarda Municipal) deverão possuir DUPLA ABORDAGEM e REDUNDÂNCIA COMPLETA, inclusive de 2 (dois) POP's da Operadora, entregando o mesmo bloco de IPs. Não poderá haver sobreposição de rede física entre as rotas utilizadas pela OPERADORA nestes serviços.

5.1.4. A entrega do serviço deverá atender, no mínimo, as seguintes características:

5.1.4.1. Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade CONTRATADA para Download e Upload; Banda bidirecional (duplex);

5.1.4.2. Fornecer endereçamento de IP válido e fixo através de bloco de IPv4 /28 (16 endereços) nos links PRINCIPAL e REDUNDANTE entregues no Paço Municipal;

5.1.4.3. Fornecer endereçamento de IP válido e fixo através de bloco de IPv4 /29 (8 endereços) nos links PRINCIPAL e REDUNDANTE entregues na Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.4.4. Fornecer endereçamento de IP válido e fixo através de bloco de IPv4 /29 (8 endereços) nos links PRINCIPAL e REDUNDANTE entregues na Guarda Municipal;

5.1.4.5. Fornecer a configuração de DNS Reverso;

5.1.4.6. Entregar o Link roteado em formato Ethernet;

5.1.4.7. Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de, no máximo, os valores especificados a seguir, salvo momentos em que o Link se encontre com a utilização de 100% da banda CONTRATADA (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5.1.4.8. Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. A latência não deverá ultrapassar 5ms para o Ponto de Troca de Tráfego mais próximo (PTTRS);

5.1.4.9. Perda de pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 1% (um por cento) de perda para o Ponto de Troca de Tráfego mais próximo (PTT-RS);

5.1.4.10. A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego de Internet). Ferramenta utilizada pelo Inmetro para avaliar a qualidade de conexões de Internet no Brasil e homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil);

5.1.4.11. No fornecimento do LINK de acesso à Internet, deverá ser mantida inexistência permanente de quaisquer bloqueios de comunicação, permitindo a implementação de serviços VoIP, VPN e outros;

5.1.4.12. A empresa CONTRATADA não poderá se utilizar de qualquer filtro e cache de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Backbone IP da CONTRATANTE. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal do CONTRATANTE.

5.1.4.13. Os serviços deverão ser fornecidos nas velocidades estabelecidas neste Termo, sendo que as velocidades previstas são estimativas, e foram estabelecidas em função da demanda atual da CONTRATANTE e, no caso de novos projetos que poderão ser implementados, durante a vigência do contrato, poderão sofrer alterações, supressões ou aditivos dentro dos limites legais.

5.1.4.14. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, aumentos ou reduções de velocidades, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação feita por escrito, respeitados os limites legais de 25% para aditivos e supressões.

5.1.4.15. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, alterações de endereço, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação por escrito, sem custo adicional a CONTRATANTE. Essas alterações deverão ocorrer somente dentro de endereços que estejam dentro da malha de fibra da CONTRATADA, com uma extrapolação máxima de trezentos metros além da malha de fibra da CONTRATADA.

5.1.4.16. A CONTRATADA será responsável, além do fornecimento dos serviços e equipamentos, pela manutenção e garantia dos Links em perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

5.1.4.17. Do índice de disponibilidade mínimo aceitável:

5.1.4.17.1. O índice de disponibilidade mínimo aceitável é de 99.8%

5.1.4.17.2. O índice de disponibilidade mensal será calculado através da seguinte fórmula: $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$ Onde: Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços. Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade em minutos no mês de faturamento. Tm = Tempo Total de Operação em minuto, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o tempo Total Mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

5.1.4.17.3. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais no serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

5.1.4.17.4. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces ou no Backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

5.1.4.17.5. Será considerada indisponibilidade quando os intervalos de tempo em que o enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao índice de disponibilidade mínimo aceitável que é de 99.8%.

5.1.4.17.6. A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através do monitoramento das interfaces dos roteadores de acesso e do Backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída de tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo este o limite aceitável pela CONTRATADA para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassarem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico, ou disponibilizar na Web, informando o dia da recuperação, as causas do defeito e a solução adotada com a devida identificação do ponto de acesso.

5.1.4.18. Em caso de problemas com a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento (s) fornecidos em regime de locação ou comodato e/ou manutenção do meio físico, se for necessário.

5.1.4.19. Ao final de cada mês deve ser enviado um relatório pela CONTRATADA ao CONTRATANTE informando o índice de disponibilidade mensal, tempo de indisponibilidade do serviço, o percentual de pacotes descartados e a média de uso do link contratado.

5.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS ITENS DE Nº 4 A 36 – LINK DE ACESSO À INTERNET:

5.2.1. O Fornecimento de Link dedicado de acesso à Internet tem como objetivo conectar as unidades de atendimento do município, listadas na PLANILHA DE SERVIÇOS, a rede mundial de computadores, e deverá ser entregue atendendo, no mínimo, as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5.2.2.1. A velocidade de transmissão disponível para os Links dedicados de conexão com a Internet através de Fibra Óptica devem ser de, no mínimo, 100 Mbps (cem megabits por segundo) simétrico;

5.2.2.2. Não será aceito outro tipo de conexão que não seja por fibra óptica de ponta a ponta;

5.2.2.3. Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade CONTRATADA para Download e Upload;

5.2.2.4. Banda bidirecional (duplex);

5.2.2.5. Entregar o Link roteado em formato Ethernet;

5.2.2.6. Entregar um (1) endereço público válido de IP (IPv4) público para cada ponto de conexão contratado. Este item será habilitado caso exista necessidade da administração de implantar serviços específicos. A mesma informará previamente a Contratada, com prazo mínimo de 10 dias de antecedência, sobre a necessidade de entrega do(s) endereços na tecnologia a ser utilizada (IPv4) de acordo com a disponibilidade de entrega da CONTRATADA.

5.2.2.7. Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de, no máximo, os valores especificados a seguir, salvo momentos em que o link se encontre com a utilização de 100% da banda CONTRATADA (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização:

5.2.2.7.1. Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. A latência não deverá ultrapassar 50ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo quando se tratar de conexão através de Fibra Óptica;

5.2.2.7.2. Perda de pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo;

5.2.2.8. A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego de Internet). Ferramenta utilizada pelo Inmetro para avaliar a qualidade de conexões de Internet no Brasil e homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil);

5.2.2.9. No fornecimento do LINK de conexão de acesso à Internet, deverá ser mantida inexistência permanente de quaisquer bloqueios de comunicação, permitindo a implementação de serviços VoIP, VPN e outros;

5.2.2.10. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá dispor nos endereços solicitados de Roteador Wireless Gigabit Dual Band com no mínimo quatro portas giga e no mínimo quatro antenas, com taxa de sinal 2.4GHz com no mínimo 300Mbps e 5GHz com no mínimo 800Mbps.

5.2.2.11. Os serviços deverão ser fornecidos nas velocidades mínimas estabelecidas na PLANILHA DE SERVIÇOS, sendo que as velocidades previstas são estimativas e foram estabelecidas em função da demanda atual da CONTRATANTE e, no caso de novos projetos que poderão ser implementados durante a vigência do contrato, poderão sofrer alterações, supressões ou aditivos nos limites legais.

5.2.2.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, aumentos ou reduções de velocidades, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação feita por escrito, respeitados os limites legais de 25% para aditivos e supressões.

5.2.2.13. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, alterações de endereço, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação por escrito, sem custo adicional a CONTRATANTE.

5.2.2.14. A CONTRATADA será responsável, além do fornecimento dos serviços e equipamentos, pela sua manutenção e garantia de perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

5.2.2.15. Do índice de disponibilidade mínimo aceitável:

5.2.2.15.1. O índice de disponibilidade mínimo aceitável é de 99.5%;

5.2.2.15.2. O índice de disponibilidade mensal será calculado através da seguinte fórmula:

- $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$

- Onde:

- Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

- Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade em minutos no mês de faturamento.

- Tm = Tempo Total de Operação em minuto, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o tempo Total Mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

5.2.2.15.3. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais no serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas formalmente, em comum acordo.

5.2.2.15.4. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces ou no Backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

5.2.2.15.5. Será considerada indisponibilidade quando os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor mínimo aceitável que é de 99.5%

5.2.2.16. A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através do monitoramento das interfaces dos roteadores de acesso e do Backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída de tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo este o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

limite aceitável pela CONTRATADA para descarte de pacotes de até 2% (dois por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassarem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico, e/ou relatório disponibilizado em software de interface Web, informando o dia da recuperação, as causas do defeito e a solução adotada com a devida identificação do ponto de acesso.

5.2.2.17. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s), softwares e/ou manutenção do meio físico, se for necessário, sem onerar a CONTRATANTE, inclusive em casos decorrentes de desastres naturais.

5.2.2.18. Mensalmente, a empresa a ser CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço de fornecimento, considerando as ocorrências desde as 0h00min (zero hora) do 1º (primeiro) dia do mês até as 24h:00min (vinte e quatro) horas do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado pela CONTRATANTE na Nota Fiscal /Fatura de serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

5.2.2.19. Ao final de cada mês deve ser enviado um relatório pela CONTRATADA ao CONTRATANTE informando o índice de disponibilidade mensal, tempo de indisponibilidade do serviço, o percentual de pacotes descartados e a média de uso do link contratado.

5.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS ITENS DE Nº 37 A 64 - LINK DE INTERLIGAÇÃO:

5.3.1. Implementação de rede pública de fibra óptica interligando (TUNEL) o CENTRO ADMINISTRATIVO às secretarias, departamentos e postos de saúde, conforme largura de banda destacada nos itens da planilha de serviços.

5.3.2. Ficará a cargo da empresa disponibilizar todos os equipamentos necessários à transmissão de dados, incluindo roteador, comutador/concentrador (Switch), transceptores ópticos compatíveis com tecnologia SFP/SFP+ ou modems óticos (ONU), se utilizando de tecnologia de ponta, bem como da instalação, configuração do acesso, ativação e manutenção preventiva e corretiva de todos os itens que compreendem o objeto, no que tange aos serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de Fibra Óptica, em compatibilidade plena com os equipamentos da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE e sem alterar a estrutura já existente, interligando o CENTRO ADMINISTRATIVO, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro, com os demais locais relativos a Rede de Fibra Óptica definidos nesse Termo. A Interligação das Unidades da Rede através de conexão por Fibra Óptica deverá estar operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta.

5.3.3. A solução ofertada deverá ser para tráfego exclusivo da administração pública (OLT Dedicada) ou implementar técnicas de divisão de tráfego de forma a garantir que os dados das unidades conectadas não sejam acessíveis a outros assinantes da operadora.

5.3.4. Antes da fase de instalação caberá a CONTRATADA realizar uma reunião de alinhamento técnico com a CONTRATANTE onde serão definidas as VLANS e segmentações de tráfego, bem como eventuais priorizações a serem implementadas.

5.3.5. Todas as fibras ópticas e equipamentos utilizados deverão ser homologadas pela Anatel.

5.3.6. A rede utilizada pela Prefeitura deverá estar 100% isolada e segura no tráfego do Backbone da CONTRATADA.

5.3.7. A conexão entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro Administrativo deverá ser obrigatoriamente através de rede em anel, ou seja, com conexão redundante, interligando os locais por links de fibra ótica por trajetos distintos e com dupla abordagem em ambos endereços e utilizando PoP's (pontos de presença), também distintos da CONTRATADA e equipamentos instalados nesses locais deverão garantir, automaticamente, a manutenção do tráfego de dados entre as unidades, em caso de interrupção de um dos circuitos.

5.3.8. A CONTRATADA será responsável pela correta configuração da rede e pela manutenção da mesma, a fim de evitar inconsistências e garantir a segurança das informações da Prefeitura Municipal de Montenegro.

5.3.9. A interconexão entre os pontos de rede, constantes nesse termo, deverá estar centralizada em equipamento a ser instalado no Paço Municipal (CENTRO ADMINISTRATIVO) com suporte para Jumbo Frames, a ser fornecido pela empresa CONTRATADA, acompanhado de equipamento de Nobreak 1000va Senoidal Puro (com tecnologia SMNP). A empresa CONTRATADA deverá fornecer módulos de SFP/SFP+ compatíveis com as tecnologias dos equipamentos da administração, para as respectivas conexões com os Switches da administração sempre que necessário, assim como conversores de mídia GIGABIT ETHERNET. Todas as expensas para com os equipamentos supracitados são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.10. O equipamento fornecido pela empresa deverá ter acesso liberado para gerência por parte da CONTRATANTE, permitindo à mesma o monitoramento e configuração de rede de acordo com as necessidades.

5.3.11. Em casos de rompimento da Fibra Óptica, ou qualquer tipo de dano aos equipamentos que fazem parte do conjunto de distribuição óptica para a entrega do serviço, a responsabilidade pela reparação e custeio da mesma será exclusivamente da empresa CONTRATADA, sob quaisquer circunstâncias.

5.3.12. A manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição óptica e seus equipamentos (ativos e passivos), visando o perfeito funcionamento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5.3.13. Qualidade de serviço (qos - quality of service):

5.3.13.1. A rede de dados deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede.

5.3.13.2. Além de priorizar as classes de serviço (CoS - Classes of Service) críticas e sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede em casos de congestionamento.

5.3.13.3. O QoS deverá ser definido em todos os pontos (nó a nó) da rede da CONTRATADA, devendo ser garantida a qualidade de serviço.

5.3.13.4. Após a implantação da rede e da configuração de QoS pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá efetuar todas as alterações de configuração de QoS solicitadas pela Prefeitura através da abertura de ocorrência de serviço na Central de Atendimento.

5.3.14. Classes de serviço (cos - classes of service):

5.3.14.1. Com base nas RFC 2597 e 2598, diferentes CoS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS;

5.3.14.2. A classificação das diferentes CoS deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475 (contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, Marcação, Policiamento e Filas.);

5.3.14.3. De acordo com as prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4(quatro) CoS:

5.3.14.3.1. Multimídia: aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego;

5.3.14.3.2. Voz: aplicações críticas, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário;

5.3.14.3.3. Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações a serem efetuadas;

5.3.14.3.4. Dados: todo o tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou não identificados como tráfegos prioritários/críticos;

5.3.14.3.5. Os protocolos e endereçamentos para as classes de serviços serão definidos durante o processo de implantação, baseados em DSCP (Differentiated Services Code Point) ou origem/destino, porta/protocolo do tráfego de dados;

5.4. DO SUPORTE DOS SERVIÇOS

5.4.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar a rede pública de fibra óptica interligando ao paço municipal e a rede de acesso à internet, desde o Backbone até a porta ethernet do roteador que fará a divisão da rede local do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual, de descarte de pacotes e desempenho da rede CONTRATADA.

5.4.2. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, além de acesso direto a suporte de Nível 2 e Nível 3.

5.4.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura, sendo imprescindível que os funcionários do atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

5.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer software via WEB para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico de acesso restrito aos profissionais determinados pelo Departamento de Informática do Município e aos técnicos responsáveis da empresa CONTRATADA. Fornecendo dashbord com indicadores claros de SLA (Service Level Agreement) e KPI (Key Performance Indicators) para os chamados abertos.

5.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer o nome completo do responsável pelo contrato, com o número de telefone fixo, telefone celular e e-mail, para que possa ser acionado a qualquer hora para o escalonamento de chamados de suporte, problemas, dúvidas e/ou encaminhamentos gerais que não sejam atendidos pelo Call Center, inclusive para atendimento presencial, sempre que a administração entender como necessário.

5.4.6. A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, contados a partir de detecção pela equipe da CONTRATADA ou pela abertura de chamado pela CONTRATANTE, salvo em condições acarretadas por desastres naturais, impedimentos de acesso aos equipamentos por condições climáticas. Entende-se por reativação dos serviços a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso de acordo com os níveis do serviço contratados.

5.4.7. Abaixo segue planilha com níveis de criticidade a serem informados na abertura dos chamados:

Nível de Criticidade do Incidente	Prazo máximo para solução
Alta	2 (duas) horas
Normal	4 (quatro) horas
Baixa	8 (oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

5.4.8. Cabe a CONTRATANTE avaliar o nível de criticidade que será definido nos chamados de acordo com o tempo que o local ou serviço pode aguardar sem conexão.

5.4.9. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela empresa CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de 120 minutos contados a partir da solicitação.

5.4.10. Mensalmente, a empresa CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço IP, considerando as ocorrências desde as 0h00min (zero hora) do 1º (primeiro) dia do mês até as 24h:00min (vinte e quatro) horas do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado pela CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura de serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

5.4.11. A contratada deverá fornecer listagem com todos os IPs públicos fornecidos por item/endereço contratado.

5.4.12. A solução ofertada deverá permitir o monitoramento completo de todos os equipamentos (ONU's) de todos os endereços que componham a rede pública permitindo a equipe de TI desta Administração uma rápida visualização e monitoramento de toda a rede de todas as unidades conectadas.

5.4.13. A ferramenta de gerência da rede deverá ser unificada, permitindo através de portal/acesso que a equipe de TI visualize todos os equipamentos que compõem a rede pública.

5.4.14. Através da ferramenta de monitoramento deverá ser possível a equipe de TI visualizar todas as informações e diagnóstico de toda rede de internet Municipal. O referido monitoramento deverá abranger todos os pontos de rede e suas respectivas redundâncias. O CONTRATANTE deverá ter acesso aos parâmetros de configuração da rede Wi-Fi (como protocolo 802.11 configurado, velocidade máxima suportada, canal/frequência) e demais dados permitindo que a equipe de TI desta administração possa rapidamente realizar um diagnóstico de qualquer unidade da rede com problema de performance.

5.4.15. A solução ofertada deverá permitir que a equipe de TI do município saiba quanto da banda contratada está sendo utilizada em tempo real.

5.4.16. Através de ferramenta de monitoramento deverá ser possível a equipe de TI desta administração realizar ajustes de configuração das principais funções como Nome da Rede Wi-Fi (SSID), canal (frequência) da rede Wi-Fi, protocolo de rede Wi-Fi utilizado, configurações de redes Wi-Fi de visitantes (quando aplicável).

5.4.17. O acesso a plataforma de monitoramento deverá ser realizado através de usuário e senha de uso exclusivo de cada membro da equipe de TI desta Administração, devendo ainda a plataforma registrar todos os logs de acesso com usuário que efetuou acesso, horário do acesso e da desconexão, IP da conexão e todas as alterações eventualmente realizadas pelo usuário.

5.4.18. Deverão ser disponibilizados até 05 usuários e senhas para a equipe de TI desta Administração.

5.4.19. Outros requisitos técnicos dos serviços fornecidos pela contratada: Os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA deverão estar protegidos em seu backbone, por sistema de segurança, contra ataques DDoS. O sistema de segurança, deverá: Possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques; Suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras; Implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como IPv6, incluindo, mas não se restringindo ao que segue: Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP; Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets; Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing); Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA; A CONTRATADA possuirá centro de limpeza próprio para mitigação dos ataques; As soluções de detecção e mitigação possuirão serviço de atualização de assinaturas de ataques; A CONTRATADA disponibilizará um Centro Operacional de Segurança (ou SOC Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual; f) A mitigação de ataques será baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento; Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo será reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de tûneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA. A CONTRATADA realizará a detecção de ataques e iniciar a mitigação em até no máximo 15 (quinze) minutos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Compete à Contratada fornecer toda a documentação exigida no item 23.1 e 23.6 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser fornecidos nas velocidades mínimas estabelecidas nos itens 1 a 64, sendo que as velocidades previstas são estimativas e foram estabelecidas em função da demanda atual da CONTRATANTE e, no caso de novos projetos que poderão ser implementados durante a vigência do contrato, poderão sofrer alterações, supressões ou aditivos nos limites legais.

7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, aumentos ou reduções de velocidades, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 3 dias, a partir da solicitação feita por escrito, respeitados os limites legais de 25% para aditivos e supressões. Nesse caso o preço máximo a ser cobrado por MB, não poderá ser superior ao valor mensal percebido na mensalidade da conexão contratada, dividido pela quantidade de MB entregues na conexão.

7.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, alterações de endereço, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA, dentro de um prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação por escrito, respeitados os limites legais de 25% para aditivos e supressões. Nesse caso, o preço máximo a ser pago pelo serviço de nova instalação, deverá ser o definido como valor de instalação/ativação na proposta vencedora.

7.4. A CONTRATADA será responsável, além do fornecimento dos serviços e equipamentos, pela sua manutenção e garantia de perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.

- a) DO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MÍNIMO ACEITÁVEL
- b) O índice de disponibilidade mínimo aceitável é de 99.5%
- c) O índice de disponibilidade mensal será calculado através da seguinte fórmula:
- d) $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$

Onde:

- a) Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.
- b) Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade em minutos no mês de faturamento.

7.5. Tm = Tempo Total de Operação em minuto, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o tempo Total Mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

7.6. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais no serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas formalmente, em comum acordo.

7.7. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's ou no Backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

7.8. Será considerada indisponibilidade quando os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor mínimo aceitável que é de 99.5%.

7.9. A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através do monitoramento das interfaces dos roteadores de acesso e do Backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída de tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo este o limite aceitável pela CONTRATADA para descarte de pacotes de até 2% (dois por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassarem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico, e/ou relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

disponibilizado em software de interface Web, informando o dia da recuperação, as causas do defeito e a solução adotada com a devida identificação do ponto de acesso.

7.10. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s), softwares e/ou manutenção do meio físico, se for necessário, sem onerar a CONTRATANTE, inclusive em casos decorrentes de desastres naturais.

7.11. Mensalmente, a empresa a ser CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço de fornecimento, considerando as ocorrências desde as 0h00min (zero hora) do 1º (primeiro) dia do mês até as 24h:00min (vinte e quatro) horas do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado pela CONTRATANTE na Nota Fiscal /Fatura de serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

7.12. Ao final de cada mês deve ser enviado um relatório pela CONTRATADA ao CONTRATANTE informando o índice de disponibilidade mensal, tempo de indisponibilidade do serviço, o percentual de pacotes descartados e a média de uso do link contratado.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

Prazo de instalação e entrega total dos serviços de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

ITEM	LOCAL – NOME DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO (LATITUDE LONGITUDE)
1.	CENTRO ADMINISTRATIVO	RAMIRO BARCELOS, 2993, CENTRO, CEP: 92510-275 (29°40'38.13"S 51°27'57.36"O)
2.	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS	RUA CAMPOS NETO, 177, SENAI, CEP: 92518-885 (29°40'17.23"S 51°27'24.55"O)
3.	GUARDA MUNICIPAL	RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN, CENTENÁRIO, CEP: 92510-840 (29°40'17.15"S 51°27'24.99"O)
4.	EMEF ADOLFO SCHULER	RUA HEITOR MÜLLER, 240 - BAIRRO PANORAMA (29°40'9.57"S 51°28'0.00"O)
5.	EMEF BAIRRO SÃO PAULO	RUA ORLANDO D. ALBRECHT, 710 - BAIRRO SÃO PAULO (29°42'14.78"S 51°29'3.46"O)
6.	EMEF BARBARA HELEODORA	LAJEADINHO (29°37'49.34"S / 51°30'35.55"O)
7.	EMEF BELLO FAUSTINO DOS SANTOS	ESTRADA CYLON ROSA - FORTALEZA (29°43'46.20"S / 51°34'8.29"O)
8.	EMEF BERNARDINO LUÍS DE SOUZA	ESTRADA MARTINS SOUZA VIGEL – PESQUEIRO (29°48'52.76"S / 51°22'58.29"O)
9.	EMEF PROF MAFALDA PADILHA	CAMPO DO MEIO (29°37'0.08"S / 51°29'25.29"O)
10.	EMEF CARLOS FREDERICO SCHUBERT	ESTRADA SELMA WALLAUER, 6 – FAXINAL (29°39'8.19"S / 51°27'39.84"O)
11.	EMEF CAROLINA AUGUSTA B KOICHEMBOERGER	BOM JARDIM (29°36'39.64"S 51°35'51.97"O)
12.	EMEF CINCO DE MAIO	RUA PE. ALBERTO TRASEL, 347 - CINCO DE MAIO (29°41'20.29"S 51°28'30.61"O)
13.	EMEF DONA CLARA CAMARÃO	ALFAMA (29°39'3.32"S 51°28'57.03"O)
14.	EMEF LENA PITHAN	RUA EDGAR LOPES DE ALMEIDA, 265 – SENAI (29°41'49.08"S 51°29'15.61"O)
15.	EMEF DR WALTER BELIAN	RUA DEVINO MEZZARI, 444 - RUI BARBOSA (29°40'17.03"S 51°27'46.99"O)
16.	EMEF ETELVINO DE A. CRUZ	RUA NOVA, SN – VENDINHA - DISTÂNCIA 20 KM CENTRO (29°48'50.55"S 51°27'26.09"O)
17.	EMEF HENRIQUE P ZIMMERMANN	RS 411 - PASSO DA SERRA - DISTÂNCIA 6 KM DO CENTRO (29°41'56.79"S 51°31'30.09"O)
18.	EMEF JACO HAUBER	SOBRADO - DISTÂNCIA 22 KM DO CENTRO (29°39'14.43"S 51°36'18.28"O)
19.	EMEF JOSE PEDRO STEIGLEDER	RUA CAMPOS NETO, 665 - SANTA RITA (29°41'49.89"S 51°29'34.47"O)
20.	EMEF MANOEL J DA MOTTA	PASSO DO GIL – MUDA BOI - DISTÂNCIA 15 KM DO CENTRO (29°41'43.99"S 51°35'31.48"O)
21.	EMEF PROF MARIA J A DE OLIVEIRA	EST. PORTO DOS PEREIRAS - PORTO DOS PEREIRAS (29°39'33.20"S / 51°26'12.71"O)
22.	EMEF MILITÃO JOSÉ DE AZEREDO	SERRA VELHA - DISTÂNCIA 29 KM DO CENTRO (29°37'7.17"S 51°39'5.57"O)
23.	EMEF ANA BEATRIZ LEMOS	RUA DAS TULIPAS, 77 – ESTAÇÃO (29°42'26.83"S 51°30'2.42"O)
24.	EMEF PEDRO JOÃO MULLER	RS 411 – KM - COSTA DA SERRA - DISTÂNCIA 15 KM DO CENTRO 29°39'15.68"S / 51°33'32.51"O
25.	EMEI ADENILLO E RUBENICH	RUA ESPÍRITO SANTO, 360 - BAIRRO OLARIA (29°41'4.38"S 51°26'54.42"O)
26.	EMEI DR JOSÉ FLORES CRUZ	RUA ELITA GRIEBELER, 270 - BAIRRO AERoclUBE (29°42'42.96"S 51°29'23.84"O)
27.	EMEI MARIA L LEINDECKER	RUA BARÃO DO JACUI, 167 - BAIRRO CINCO DE MAIO (29°41'16.37"S 51°28'32.48"O)
28.	EMEI SANTO ANTÔNIO	RUA SIÁ OTILIA, 25 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO (29°40'45.88"S



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

		51°28'14.72"O)
29.	EMEI EMMA R DE MORAES	RUA DAS TULIPAS, 35 – ESTAÇÃO (29°42'25.77"S 51°30'0.30"O)
30.	EMEI GENTE MIÚDA	RUA TRISTÃO FAGUNDES, 276 – FERROVIÁRIO (29°40'58.13"S 51°27'22.11"O)
31.	EMEI ESPERANÇA	RUA JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA, S/N - SENAI (29°41'26.10"S 51°29'33.29"O)
32.	EMEI CENTENÁRIO	RUA VEREADOR JOÃO VICENTE, 292 – CENTENÁRIO (29°40'17.11"S 51°27'35.03"O)
33.	CEMITÉRIO MUNICIPAL	RUA ERNESTO POPP, SN – CINCO DE MAIO (29°41'25.51"S 51°28'33.22"O)
34.	CORPO DE BOMBEIROS	RUA ERNESTO POPP, 568 – BELA VISTA (29°41'28.55"S 51°28'31.69"O)
35.	TELECENRO	RUA BRUNO DE ANDRADE, 1515 – TIMBAUVA (29°41'48.03"S 51°28'43.71"O)
36.	CASA DO PRODUTOR	RUA OSVALDO ARANHA, 1874, BAIRRO FERROVIARIO (29°41'2.81"S 51°27'23.42"O)
37.	CADASTRO ÚNICO	RUA LA SALLE, 09 – MUNICIPAL CEP: 92523-785 (29°41'49.27"S 51°28'26.38"O)
38.	SECRETARIA DE SAÚDE - SMS	RUA CAMPOS NETO, 177, SENAI, CEP: 92518-885 (29°40'17.23"S 51°27'24.55"O)
39.	PALACIO RIO BRANCO	RUA JOÃO PESSOA, 1363, CENTRO, CEP: 92510-900 (29°41'21.21"S 51°27'38.05"O)
40.	5º BPM	RUA ALBANO COELHO DE SOUZA, SN, PROGRESSO, CEP: 92511-510 (29°40'44.30"S 51°27'0.51"O)
41.	GUARDA MUNICIPAL	RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN, CENTENÁRIO, CEP: 92510-840 (29°40'17.15"S 51°27'24.99"O)
42.	SMDESCH - CRAS	RUA LA SALLE, 09, MUNICIPAL, CEP: 92523-785 (29°41'49.89"S 51°28'25.11"O)
43.	UBS CENTRO	RUA RAMIRO BARCELOS, 2672, CENTRO, CEP: 92510-468 (29°40'49.30"S 51°27'49.99"O)
44.	SMDEC	RUA CAPITÃO PORFIRIO, 2013, CENTRO
45.	SMED	RUA JOÃO PESSOA, 1748, CENTRO, CEP: 92510-260 (29°41'9.62"S 51°27'43.03"O)
46.	SMVSU / SMDR	RUA CAMPOS NETO, 777, SANTA RITA, CEP: 92519-255 (29°41'50.74"S 51°29'36.74"O)
47.	ARQUIVO GERAL	RUA JOÃO PESSOA, 1388, CENTRO, CEP: 92510-045 (29°41'20.19"S 51°27'37.40"O)
48.	MERENDA ESCOLAR	RUA BENTO GONCALVES, 1920, CENTRO, CEP: 92510-160 (29°41'6.87"S 51°27'27.04"O)
49.	BIBLIOTECA	RUA CAPITÃO CRUZ, 2150, CENTRO, CEP: 92510-290 (29°41'3.33"S 51°27'38.02"O)
50.	VIG. SANITÁRIA I	RUA CAPITÃO CRUZ, 1761, CENTRO,
51.	ESF 1 GERMANO HENKE	EST. MONTENEGRO/POLO, 3952, GERMANO HENKE, CEP: 92527-500 (29°43'15.69"S 51°29'35.42"O)
52.	ESF 2 ESPERANÇA	RUA TIETÉ, Nº 240, SENAI, CEP: 92518-710 (29°41'24.47"S 51°29'32.59"O)
53.	ESF 3 INDUSTRIAL	RUA JOSÉ LUIS, 1050, CENTRO, CEP: 92523-450 (29°41'33.49"S 51°27'48.27"O)
54.	ESF 4 SANTO ANTÔNIO	RUA GETÚLIO VARGAS, 1323, SANTO ANTÔNIO, CEP: 92513-140 (29°40'44.01"S 51°28'21.91"O)
55.	ESF 5 CENTENÁRIO	RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN, CENTENÁRIO, CEP: 92510-840 (29°40'17.26"S 51°27'28.07"O)
56.	UBS MUDA BOI	RS 287, SN, MUDA BOI, CEP: 92529-899 (29°41'38.86"S 51°35'36.05"O)
57.	UBS SANTOS REIS	ESTRADA DE SANTOS REIS, SN, SANTOS REIS, CEP: 92535-000 (29°36'9.15"S 51°30'1.80"O)
58.	CAPS ADULTO	RUA BRUNO DE ANDRADE, 1847, TIMBAUVA, CEP: 92524-610 (29°41'54.46"S 51°28'54.03"O)
59.	CAPS INFANTO JUVENIL	RUA RICARDO JAHN, 320, SÃO PAULO, CEP: 92519-512 (29°41'58.79"S 51°29'27.22"O)
60.	CREAS	RUA BUARQUE DE MACEDO, 154, FERROVIARIO, CEP: 92511-705 (29°40'59.75"S 51°27'26.92"O)
61.	CONSELHO TUTELAR	RUA CORONEL ANTONIO INACIO, 57, CENTRO, CEP: 92510-245 (29°41'18.50"S 51°27'43.13"O)
62.	DIPAHC - EST. DA CULTURA	RUA OSVALDO ARANHA, 2215, FERROVIARIO, CEP: 92511-715 (29°40'54.79"S 51°27'13.65"O)
63.	MUSEU / ARQUIVO HISTORICO	RUA OSVALDO ARANHA, 2170/2158, FERROVIARIO, CEP: 92511-715 (29°40'57.24"S 51°27'14.59"O)
64.	SMDECT	RUA ALBERTO GOTT SEELIG, SN, CENTENÁRIO, CEP: 92510-840 (29°40'14.80"S 51°27'24.70"O)

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser instalado, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30. Posteriormente ficando o serviço de internet disponível 24h por dia, 7 dias por semana.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Revisão UCCI 2.0

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, os pontos descritos no item 7.1 deste Termo de Referência.

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de instalação ou fabricação deverá se estender por todo o período de contratação do serviço.

12.2. O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá se estender por todo o período de contratação do serviço.

12.3. Durante o período da garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal (órgão), a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 8 horas (conforme tabela do item 5.4.7), a contar da confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão realizadas conforme o disposto nos arts. 18 a 26 do Decreto Municipal nº 9.143/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Montenegro”.

13.2. Na presente contratação os fiscais do contrato deverão realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

13.3. Além disso, os fiscais do contrato também deverão realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Antônio Gonçalves de Oliveira Junior e Paulo Eduardo Lottermann, bem como a suplência de José Roberto Alex de Oliveira e Jonnas Matzembacher.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados a contar da data da homologação de cada um dos itens de serviços, pela CONTRATANTE e proporcionalmente ao período de sua efetiva prestação.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega dos serviços contratados, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

15.3. Os valores referentes a taxa de instalação/ativação, fornecimento de materiais e equipamentos não poderão ser cobrados quando do fornecimento, devendo seus custos serem diluídos nas mensalidades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 17.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

17.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS, Trabalhista, Estadual e Municipal:

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Concorrência/Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme planilha abaixo.

22.3. A planilha considera a ativação inicial dos serviços, considerando o período contratual de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

22.4. A administração poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar novos circuitos, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, pelos mesmos valores e condições dos circuitos previstos na planilha.

22.5. A CONTRATANTE pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.

PROPOSTA DE PREÇOS						G
A	B	C	D	E	F	G
ITEM DE SERVIÇOS	VELOC. (Mbps)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (C x D)	VALOR ANUAL (E x 12)	VALOR 60 MESES
LINK DE ACESSO À INTERNET	100	33	R\$	R\$	R\$	R\$
LINK DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA	500	2	R\$	R\$	R\$	R\$
LINK DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA	1000	1	R\$	R\$	R\$	R\$
LINK DE INTERLIGAÇÃO	300	24	R\$	R\$	R\$	R\$
LINK DE INTERLIGAÇÃO	500	4	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL		64	R\$	R\$	R\$	R\$

22.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.7 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

22.8 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim

Para o fornecimento dos serviços pretendidos, que são de natureza técnica especializada, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como os seguintes documentos para qualificação técnica:

a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Por compatíveis entende-se (i) a prestação de serviços de conectividade com fornecimento de Link de acesso a Internet na modalidade de IP Dedicado, Protegido ou Com Dupla Abordagem, em pelo menos 1 (um) endereço e (ii) Prestação de Serviços de fornecimento de interligação (MPLS, L2, L2L, Clear Channel ou VPN) entre pelos menos 14 (quatorze) unidades; Admitida a soma de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo exigido. Sendo que todos os atestados deverão conter, no mínimo, os dados do emissor, informações do contrato e informações de contato do fiscal/responsável pela emissão. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

b. Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para prestação dos serviços objeto do edital – Licença SCM – Serviço de Comunicação Multimídia – ANATEL.

c. Comprovante de registro no CREA ou CFT da licitante, através da certidão de registro de pessoa jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Federal de Técnicos – CFT.

d. Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui aparelhamento e equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital.

Documentos necessários para assinatura de contrato:

a. Apresentar comprovação de que a prestadora é um AS (Autonomous System) com recursos de numeração (IP) próprios; A comprovação aqui solicitada deverá ser atendida através de declarações emitidas pela própria prestadora informando seu(s) ASN's e Blocos de Numeração;

b. Apresentar comprovação de que possui backbone próprio com saídas nacionais e internacionais distintas com pelo menos 3 (três) fornecedores, sendo que pelo menos através de algum deles, deva possuir ou ter possuído, conectividade internacional. A comprovação aqui solicitada deverá ser atendida através de declarações emitidas pelos próprios fornecedores ou através de consulta em site que comprove o que foi solicitado. A CONTRATANTE, se entender como necessário, poderá exigir, através de diligência, a apresentação de contratos a validação das declarações, para fins da contratação. A falta da plena comprovação, poderá ensejar a desclassificação da licitante.

23.2 VISITA TÉCNICA

Declaração de Visita Técnica ou, alternativamente, declaração que se assume total responsabilidade em caso de não realização da vistoria. A vistoria, se desejada pela empresa, deverá ser agendada através do telefone 51-98187.8756, com o Sr. Roberto Sani, o qual irá fornecer respectivo modelo de vistoria a ser preenchido, bem como assinar o documento.

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(X) Não

23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: não se aplica

23.5 AMOSTRA

(X) Não

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. SOMENTE PARA ME/EPP.

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.189.400,20. As referências de preços foram obtidas através de consulta com fornecedores. Foram enviados e-mails com pedidos de orçamentos para quatro empresas especializadas no serviço, onde anexo ao e-mail foi junto o presente Termo de Referência (anterior à inclusão dessa seção). Retornaram três orçamentos que foram utilizados para compôr a tabela de preços de estimativa de valor mostrada abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

	ITEM	UNI. MED.	QNT MÊS	SERVIÇO	VELOCIDADE	QNT LOCAIS	ZETANET		PONTUAL TELECOM		VERSO S.A		MÉDIA		MÉDIA MENSAIS
							UNIT. MÊS	MENSAL TOTAL	UNIT. MÊS	MENSAL TOTAL	UNIT. MÊS	MENSAL TOTAL	MÉDIA UNIT MÊS	MÉDIA MENSAL TOTAL (MED UNIT X QNT LOCAIS)	TOTAL 60 MESES
LOTE ÚNICO	1	MENSAL	60	LINK DE ACESSO À INTERNET	100Mbps	33	R\$400,00	13.200,00	R\$900,00	R\$29.700,00	R\$590,00	R\$19.470,00	R\$630,00	R\$20.790,00	R\$1.247.400,00
	2		60	LINK DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA	500Mbps	2	R\$7.000,00	14.000,00	R\$3.200,00	R\$6.400,00	R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$5.066,67	R\$10.133,33	R\$607.999,80
	3		60	LINK DE ACESSO À INTERNET COM REDUNDÂNCIA	1000Mbps	1	R\$10.000,00	10.000,00	R\$5.500,00	R\$5.500,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$8.166,67	R\$8.166,67	R\$490.000,20
	4		60	LINK DE INTERLIGAÇÃO	300Mbps	24	R\$300,00	7.200,00	R\$600,00	R\$14.400,00	R\$450,00	R\$10.800,00	R\$450,00	R\$10.800,00	R\$648.000,00
	5		60	LINK DE INTERLIGAÇÃO	500Mbps	4	R\$500,00	2.000,00	R\$1.200,00	R\$4.800,00	R\$750,00	R\$3.000,00	R\$816,67	R\$3.266,67	R\$196.000,20
SOMA TOTAL:														R\$3.189.400,20	

TABELA DE PREÇOS DE ESTIMATIVA DE VALOR

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: MÉDIA

(Para fins de pedido de compra, foram considerados os valores da Média Mensal Total ■)

A justificativa para a escolha do modelo de pesquisa de preço através de cotação direta com fornecedores se dá por conta de que os serviços requeridos para o projeto em questão apresentam características técnicas particulares que demandam uma abordagem específica. A pesquisa direta permitiu direcionar as solicitações para empresas que possuem expertise e capacidade comprovada para atender às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas para fornecer preços reais de mercado de acordo com a especificidade. Ao enviar solicitações de cotação diretamente às empresas selecionadas, foi possível personalizar as comunicações de acordo com as necessidades específicas do projeto. Isso facilitou a obtenção de informações detalhadas sobre aspectos relevantes para a tomada de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Dotações a serem utilizadas:

Exercício	Dotação	Ação	Despesa	Recurso	Destinação
2024	855	2902	3.3.90.40.00.00.00.00	0500	1001020
2024	940	2932	3.3.90.40.00.00.00.00	0500	1001020
2024	1018	2905	3.3.90.40.00.00.00.00	0500	1001020
2024	1066	2954	3.3.90.40.00.00.00.00	0500	0000000
2024	450	2605	3.3.90.40.00.00.00.00	0600	0000500
2024	238	2308	3.3.90.40.00.00.00.00	0500	0000000

Montenegro, 19 de Julho de 2024.

Antonio Gonçalves de Oliveira Junior

Técnico de Suporte de Informática

Responsável pela Elaboração

Ingrid Lerch

Secretário Municipal de Administração

Autoridade Responsável